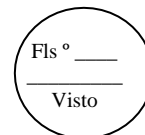




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatins Tocantins, o EDITAL de Licitação referente à PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2.022. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de eletricitista, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Goiatins -TO, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

Nome do Licitante: _____

CNPJ (CPF) Nº: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Telefone () _____ **FAX: ()** _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: PMGOIATINSLICITACAO@GMAIL.COM.

A Prefeitura Municipal de Goiatins não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

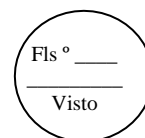
Fone para contato (63) 34691494

Pregão Presencial Nº 030/2.022, tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de eletricitista, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Goiatins -TO. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia e horário conforme item 1.2. do respectivo EDITAL, na Prefeitura desta Municipalidade, situada na Praça Montano Nunes, CEP: 77.770-000 – Centro, Goiatins - TO. Informações: Tel. (63) 3469-1494. Carlos Alegtyoone Costa Dias – Pregoeiro.

Assinatura/Carimbo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
SEÇÃO I - DO PREÂMBULO

1.1. O Poder Executivo de Município de Goiatins, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.832.476/0001-51**, com sede, na Praça Montano Nunes Nº 01, centro, Goiatins -TO, neste ato representado pelo prefeito o Sr. **Manoel Natalino Pereira Soares**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 793.695.531-34, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de eletricitista, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Goiatins -TO, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno nº 075/2.022, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA JUSTIFICA DA MODALIDADE PRESENCIAL

Justifica-se que a adoção da modalidade de Pregão Presencial pela razão de que o recurso que será custeado a despesa, não tem origem decorrente de Transferências Voluntárias, conforme observação de obrigatoriedade imposta no §3º do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

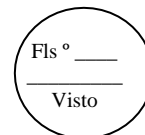
1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”	
DIA:	12 de Dezembro de 2.022.
HORÁRIO:	12:00 (Doze) horas (horário local do Tocantins).
LOCAL:	Praça Montano Nunes, CEP: 77.770-000 – Centro, Goiatins - TO. Informações: Tel. (63) 3469-1494

1.3. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.goiatins.to.gov.br/>, ou poderá ser solicitado impresso junto à (ao) Pregoeira(o), na sede desta deste órgão no endereço a cima mencionado no item 1.2. ao custo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, a ser depositado em conta da PM-G ou pelo e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com/ Maiores informações Tel: (63) 3469-1494, no **horário de expediente de segunda-feira à sexta-feira 07h00min as 13h00min.**

1.4. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Executivo Municipal que se seguir.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ N°. 01.832.476/0001-51



1.5. No local indicado no tópico 1.3. deste Edital, serão realizados os procedimentos pertinentes ao Pregão, relativos ao (à):

1.5.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);

1.5.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”;

1.5.3. Abertura do(s) envelope(s) “Proposta”;

1.5.4. Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);

1.5.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.5.6. Abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);

1.6. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no site oficial da PMG/TO <https://www.goiatins.to.gov.br>, ou no Diário Oficial do Estado do Tocantins (DOE/TO) e no que couber no Diário Oficial da União (DOU), salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recursos porventura interpostos.

1.6.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço <https://www.goiatins.to.gov.br>, opção “Licitações”, ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

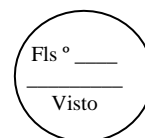
SEÇÃO II - DO OBJETO

2.1. Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de eletricitista para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública urbana e rural do Município de Goiátins -TO, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

2.1.4. O Executivo Municipal de Goiátins ***não será obrigado a adquirir os itens e valores ora registrados***. O art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, ratifica esse posicionamento, haja vista que o detentor do registro tem o **direito de preferência** em ser contratado pela Administração Pública no fornecimento do bem registrado, em igualdade de condições.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, a pessoa jurídica do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. - Não poderá participar da presente licitação:

- a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal;
- b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Goiátins/TO nos últimos 05 (cinco) anos;
- c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

1. se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

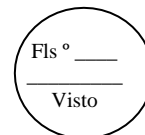
2. se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

b.2) documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



3. se empresa individual, o registro comercial.

OBSERVAÇÕES:

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante; - se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **ATUALIZADO**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”. - caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.

4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

4.2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues à (ao) Pregoeira (o) os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

4.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e também MEI a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**;

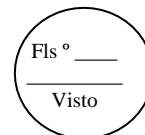
4.3.3. O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar 128/2008.

4.3.3.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008;

4.3.3.2. A certidão/declaração deverá ter sido emitida dentro do prazo de validade de no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sob pena de não aceitabilidade.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

SEÇÃO V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO

5.1. Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas -ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

6.1.2. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

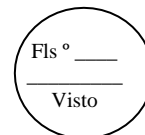
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

SEÇÃO VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

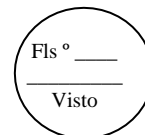
A Prefeitura Municipal de Goiatins/TO
Envelope nº 1 – Proposta.
Pregão Presencial SRP nº 030/2022 – Processo Administrativo nº 075/2022
Nome da Empresa:
CNPJ:

A Prefeitura Municipal de Goiatins/TO
Envelope nº 2 – Habilitação.
Pregão Presencial SRP nº 030/2022 – Processo Administrativo nº 075/2022
Nome da Empresa:
CNPJ:

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por fotocópias autenticadas, sendo que não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

7.4. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

SEÇÃO VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e/ou CPF;
- b) número deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
- d) preço total do item, em moeda corrente, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública.

SEÇÃO IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

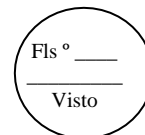
- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (emitida através do sítio <https://portal.tcu.gov.br/certidoes>).
- i) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos junto ao TCE/TO (Tribunal de Contas do Estado do Tocantins), da licitante.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (através de publicação em órgãos oficiais ou cópias assinadas por profissionais habilitados), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **(Não Obrigatório para empresas MEI – Micro Empreendedor Individual).**

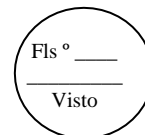
b.a). As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

9.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III);
- b) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 (Anexo IV);



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ N°. 01.832.476/0001-51



c) Declaração de Cumprimento do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V ao Edital;

d) Declaração Fato Impeditivo (Anexo VII);

9.1.16. - Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, poderão ser apresentados em:

9.1.17. Fotocópias nos termos do Inciso II § 3º Art. 3º da Lei Nacional nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, devidamente acompanhadas de seus Originais;

9.1.18. Opcionalmente por escolha do licitante por Fotocópias autenticadas exclusivamente em cartório; ou ainda;

9.1.19. Por publicação em órgão de imprensa oficial.

SEÇÃO X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. A sessão acontecerá na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede do Executivo Municipal, na Praça Montano Nunes, nº 01 - Centro, Goiatins – TO, CEP: 77.770-000, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item (linha) e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

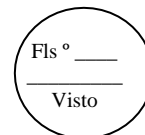
10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item (linha) para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item (linha) e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 6;

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.10.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

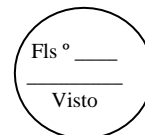
10.12. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 6.

10.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



SEÇÃO XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita por item.

SEÇÃO XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, se cumpridas às exigências deste edital e do contrato, conforme atestação feita pelo responsável.

12.2. A Prefeitura Municipal de Goiatins não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

12.3. No caso de ocorrer alterações no percurso da linha licitada após a sua operacionalização, será celebrado termo aditivo para corrigir o preço contratado para mais ou para menos.

SEÇÃO XIII - DA CONTRATAÇÃO

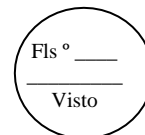
13.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo X deste Edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Goiatins firmará os contratos específicos com o licitante vencedor visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

13.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Goiatins/TO.

13.5 A recusa injustificada dos licitantes vencedores em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.6. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo licitante vencedor, na data da assinatura.

SEÇÃO XIV - DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços destinados ao atendimento às necessidades do Município de Goiatins/TO deverão satisfazer aos requisitos e equipamentos obrigatórios, sendo estes prestados de acordo com as demandas existentes.

14.2. Os serviços deverão ser realizados no município de Goiatins/TO, tanto na Zona Urbana e Rural.

14.3. Os equipamentos utilizados para realização dos serviços serão por conta da CONTRATADA.

SEÇÃO XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignadas no Orçamento, para o exercício de 2022/2023 do Município de Goiatins/TO, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

ÓRGÃO	DESPESA	FICHA	ELEMENTO	FONTE
Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Ação Urbana.	10.12.15.122.1344.2.101	134	3.3.90.39	1.500
Manutenção da Iluminação Pública	10.12.15.452.1344.2.042.	147	3.3.90.39	1.500

SEÇÃO VI - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES

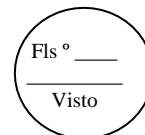
16.1. Os serviços prestados serão devidamente acompanhados e fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Goiatins, ou por servidor autorizado para tal, com poderes amplos e irrestritos para propor penalidades, analisar documentos e vistoriar os serviços, além de diligenciar quanto a não execução dos serviços.

16.2. É terminantemente proibido aos licitantes contratados conduzir pessoas (caronas) e objetos estranhos às finalidades do serviço da destes órgãos, sob pena de rescisão contratual, além de multa;

SEÇÃO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6. A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

17.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Declaração Fato Impeditivo

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX - Minuta de contrato

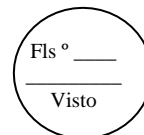
Anexo X – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;

17.10. A Prefeitura Municipal de Goiatins, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.11. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (63) 3443-1155, no horário de 07 às 13 horas, ou ainda pelo e-mail pmgoiatinslicitacao@gmail.com.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



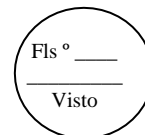
15.14. É competente o Foro da Comarca de Goiátins/TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, sem excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Goiátins - TO, 23 de Novembro de 2022.

MANOEL NATALINO P. SOARES
Prefeito



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ N°. 01.832.476/0001-51



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

- 1.1. A contratação dos serviços objeto deste pregão é extremamente necessária, tendo em vista que o Município não possui colaborador em seu quadro efetivo capacitado para a realização destes serviços.
- 1.2. A prestação efetiva dos serviços objeto deste edital é de suma importância para os Município de Goiátins, tendo em vista que se faz necessário as devidas manutenções preventivas e corretivas da iluminação pública na Zona Urbana e Rural do Município de Goiátins/TO, promovendo uma melhor qualidade de vida e segurança aos munícipes Goiatinenses.
- 1.3. Sendo assim, em atendimento aos ditames legais, faz-se necessário a contratação através do procedimento licitatório.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de eletricista para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Goiátins -TO.

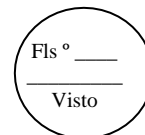
3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Serviço técnico eletricista iluminação pública - serviço de conserto e ou substituição de kit iluminação pública (lâmpada, suporte de lâmpada/braços, Troca de Luminária de LEDs).	SERV	3000	55,00	R\$ 165.000,00
2	Serviço técnico eletricista iluminação pública - serviço de conserto e ou substituição de kit iluminação pública (Troca de Bocal E40 e E27, Troca de relê, base para relê, reatores, fiação de luminárias e Conectores).	SERV	1600	20,00	R\$ 32.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 197.000,00

Valor Global Estimado para esta contratação R\$ 197.000,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Reais).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



- 3.1. A execução dos serviços elencados nos itens (01 e 02) a cima serão realizados na zona urbana e rural do Município de Goiátins/TO.
- 3.2. Todas as despesas com transportes (veículos), equipamentos (escadas, ferramentas e etc.), combustíveis, mão de obras, encargos trabalhistas e demais despesas serão por conta da empresa.

4. DA VIGENCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 4.1 A vigência da ATA REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.
- 4.2 O Contrato Administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em observância aos ditames do art. 57 da Lei 8.666/93.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento concernente às despesas descritas no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário ou (TED) em nome da futura contratada, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

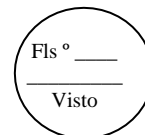
- 6.1 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades na prestação dos serviços em conformidade com as cláusulas contratuais.
- 6.2 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.
- 6.3 Emitir ordem de serviço para cada serviço a ser realizado, bem como mantendo em sua guarda controle dos prestação de serviços.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Realizar os serviços imediatamente mediante recebimento da ordem de serviços emitida por servidor constituído para o devido fim.
- 7.2 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.
- 7.3 Os custos e despesas, impostos e outros encargos na prestação dos respectivos serviços será de competência da CONTRATADA.
- 7.4. Assumir todas as obrigações decorrentes na prestação dos serviços, dentre elas os transportes (veículos), equipamentos (escadas, ferramentas e etc.), mão de obra dos profissionais acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista e demais despesas que vier a ocorrer para a prestação dos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



respectivos serviços, isentando o Município de qualquer corresponsabilidade decorrente da obrigação.

7.5. Emitir nota fiscal no final do mês em que originou a prestação dos serviços, anexado à mesma cópia das ordens de serviços emitidas por servidor devidamente credenciado pelo Município.

7.6. Os equipamentos de EPI's é obrigatório e de total responsabilidade da futura contratada.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

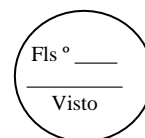
8.2 Este termo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

8.3. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da PM-G/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- f) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ N°. 01.832.476/0001-51



8.4. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo PM-G/TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

8.6. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

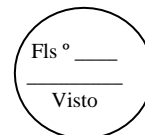
8.7. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

Goiatins - TO, 23 de Novembro de 2022.

MANOEL NATALINO P. SOARES
Prefeito



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



ANEXO II CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS - TO, ESTADO DO TOCANTINS**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2.022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. _____,

em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal
(Firma reconhecida como pessoa jurídica)

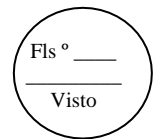
Nome do Diretor ou Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- se o reconhecimento de firma for em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (**Estatuto/Contrato Social**), que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o reconhecimento de firma for em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **ATUALIZADO**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a **procuração (pública ou particular)** ou o **documento de credenciamento (Anexo II)**, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2.022, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2022.

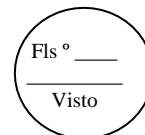
Assinatura do Representante Legal.

OBS.: -

ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



ANEXO IV
(MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

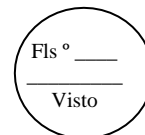
OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93
(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS - TO, ESTADO DO TOCANTINS**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2.022 que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2022.

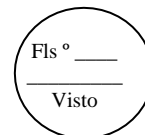
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ N°. 01.832.476/0001-51



ANEXO VI MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2.022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS - TO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2.022.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	VI. Unit.	VI. Total
Total Global					

**Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.*

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) grupo(s) ofertado(s) por esta empresa é de: _____ (_____).

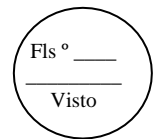
DADOS DA EMPRESA, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

- a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) n°: _____;
c) Inscrição Estadual n°: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência n°: _____ Conta n°: _____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ N°. 01.832.476/0001-51



Nome: _____;
RG n°: _____;
CPF n°: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.

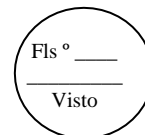
Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), conforme IN 05/2014 do MPOG, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 030/2022

OBJETO: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de eletricitista, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Goiatins -TO.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

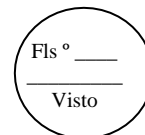
_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do licitante

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ N°. 01.832.476/0001-51



ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Interno nº 075/2.022
Pregão Presencial nº 030/2.022.
Ata de Registro de Preços nº ___/2.022.

1. Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de 2022, o Poder Executivo de Município de Goiátins, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.832.476/0001-51**, com sede, na Praça Montano Nunes Nº 01, centro, Goiátins -TO, neste ato representado pelo prefeito o Sr. **Manoel Natalino Pereira Soares**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 793.695.531-34, nos termos das Leis, Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 5.344/2015 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 030/2.022, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR (VENCEDOR)

Fornecedor:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço/CEP:	
E-mail:	
Itens:	

3. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

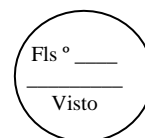
3.1 OBJETO: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de eletricitista para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública urbana e rural do Município de Goiátins -TO, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

3.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES

LOTE I



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



O VALOR TOTAL GERAL para o(s) lote(s) contratados é de: R\$ _____
(_____)

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.1. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.2. É expressamente vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

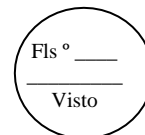
5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, com fulcro nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 5.344/2015, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Goiatins/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- f) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ N.º. 01.832.476/0001-51



6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município de Goiatins encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

6.5. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.5.1 Cometer fraude fiscal;

6.5.2 Apresentar documento falso;

6.5.3. Fizer declaração falsa;

6.5.4 Comportar-se de modo inidôneo;

6.5.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

6.5.6 Não mantiver a proposta.

6.5.7 Para os fins do item 6.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

7. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1 As prestações dos serviços deverão ser realizadas de acordo com as requisições encaminhadas ao fornecedor devidamente assinadas pela responsável autorizado (a) e/ou Secretário da Pasta no prazo máximo de 01 (um) dia corrido contado do recebimento da autorização de fornecimento. Os serviços serão prestados de acordo com as demandas existentes, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

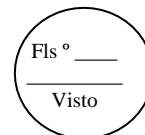
7.2 Os respectivos serviços objeto deste contrato deverá ser realizados no Município de Goiatins/TO, sendo na zona urbana e Rural, sem limites de quilometragens.

7.3 Os serviços urgentes deverão ser realizados de imediato conforme solicitação da contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



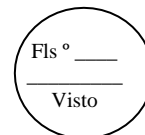
8.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como aplicáveis aos casos de subcontratação.

8.2 Durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá:

- a) atender prontamente às solicitações destes respectivos órgãos contratantes nas quantidades e especificações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a necessidade desta Municipalidade, a partir da solicitação que será feita pelo Setor de Responsável Autorizado;
- b) apresentar a nota fiscal de fornecimento juntamente com as Certidões de Regularidades Fiscal;
- c) indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Goiatins ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;
- d) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- f) comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer fato superveniente apresentado;
- g) responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, hospedagens, encargos trabalhistas, impostos e despesas para a realização dos serviços contratados.
- h) Realizar os serviços imediatamente mediante recebimento da ordem de serviços emitida por servidor constituído para o devido fim.
- i) Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.
- j) Os custos e despesas, impostos e outros encargos na prestação dos respectivos serviços será de competência da CONTRATADA.
- k) Assumir todas as obrigações decorrentes na prestação dos serviços, dentre elas os transportes (veículos), equipamentos (escadas, ferramentas e etc.), mão de obra dos profissionais acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista e demais despesas que vier a ocorrer para a prestação dos respectivos serviços, isentando o Município de qualquer corresponsabilidade decorrente da obrigação.
- l) Emitir nota fiscal no final do mês em que originou a prestação dos serviços, anexado à mesma cópia das ordens de serviços emitidas por servidor devidamente credenciado pelo Município.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ N°. 01.832.476/0001-51



m) Os equipamentos de EPI's é obrigatório e de total responsabilidade da futura contratada.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização dos órgãos contratantes de Goiátins/TO.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo servidor responsável pelo acompanhamento dos mesmos, em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

9.2. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo acompanhamento dos serviços, serão indicadas as eventuais inconsistências e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	DESPESA	FICHA	ELEMENTO	FONTE
Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Ação Urbana.	10.12.15.122.1344.2.101	134	3.3.90.39	1.500
Manutenção da Iluminação Pública	10.12.15.452.1344.2.042.	147	3.3.90.39	1.500

11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

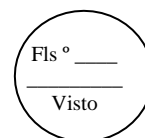
11.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços adquiridos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

11.4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

11.5. Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



11.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data da publicação.

13. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Será designado através de Portaria pelo Município de Goiatins, Estado do Tocantins, após a realização dos procedimentos licitatórios.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a vigência do contrato não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos serviços;

14.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial;

14.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;

14.5 As reuniões, caso ocorram, serão documentadas em Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

14.6 Esta ATA está totalmente vinculada ao Edital e seus Anexos do Pregão Presencial SRP nº 030/2022.

15. DO PAGAMENTO

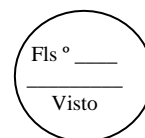
15.1 O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contratos deste Município através do Registro de Horas, conforme o número de horas realizadas no mês;

15.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela Divisão de Controle da de Goiatins/TO;

15.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



15.4 O pagamento será efetuado até o **10º (décimo)** dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato e ao Departamento de Compras, mediante depósito na conta bancária da contratada;

15.5 Os serviços deverão ser exclusivamente aqueles atestados pelo CONTRATANTE, sendo, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho. Na hipótese de divergência o pagamento ficará suspenso até a sua respectiva regularização.

16. DOS TRIBUTOS

16.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; entre a mesma e seus empregados.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes o Foro da Comarca de GOIATINS TOCANTINS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epigrafe.

19. DAS ASSINATURAS

19.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Executivo do Município De Goiatins Estado do Tocantins, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

Goiatins /TO, xx de xxx de 2022.

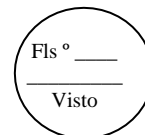
MANOEL NATALINO P. SOARES
Prefeito
Contratante

Contratada:

Empresa
Nome do representante
Representante



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE GOIATINS E ____ PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O Poder Executivo de Município de Goiátins, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.832.476/0001-51**, com sede, na Praça Montano Nunes Nº 01, centro, Goiátins -TO, neste ato representado pelo prefeito o Sr. **Manoel Natalino Pereira Soares**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 793.695.531-34, , doravante denominados de CONTRATANTES, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o nº _____, estabelecido/residente _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº ____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato objetivando a XXXXXXXXXXXXX, conforme edital do Pregão nº 030/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 075/2022, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Torno e Serralheria, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Goiátins -TO:

LOTE I (PREFEITURA).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

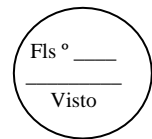
O valor mensal estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____),
totalizando o presente contrato em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1 - O CONTRATADO terá que iniciar o serviço após a emissão da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Goiátins, finalizando em 31 de Dezembro de 2022.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ N°. 01.832.476/0001-51



3.2 - O descumprimento do prazo para o início dos serviços objeto da licitação sujeitará o CONTRATADO a multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

3.3 - Os serviços serão prestados normalmente de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer aos sábados no município de Goiátins, obedecendo a necessidades da Prefeitura Municipal de Goiátins.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 - A vigência deste Contrato será do dia ___ de _____ de ___ até 31 de Dezembro de 2022, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município, tendo início e vencimento em dia útil.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Efetuar o pagamento no final do mês vencido na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Goiátins/TO à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1 - Todas as despesas que, direta e indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

7.1.2 - Dispor dos serviços até o dia XX/12/202X.

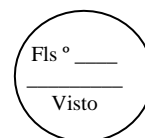
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



8.1.2 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

9.1.2 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O responsável pela fiscalização será de inteira responsabilidade do servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

10.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

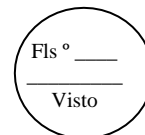
10.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas às Secretarias dos CONTRATANTES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.5 - Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do contrato designado pelo CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



10.6 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação das notas fiscais que comprovam a execução do objeto caberá ao Secretário Municipal de Infraestrutura e/ou outro designado para esse fim pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1 - A despesa com a execução deste contrato correrá a conta do elemento da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DESPESA	FICHA	ELEMENTO	FONTE
Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Ação Urbana.	10.12.15.122.1344.2.101	134	3.3.90.39	1.500
Manutenção da Iluminação Pública	10.12.15.452.1344.2.042.	147	3.3.90.39	1.500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Em havendo supressão da linha por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização.

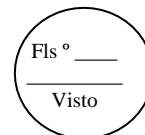
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - A CONTRATADA está sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ N.º. 01.832.476/0001-51



15.2.1 - advertência;

15.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial;

15.2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.3 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

15.3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4 - fizer declaração falsa;

15.3.5 - cometer fraude fiscal;

15.3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato.

15.4 - Se o CONTRATADO deixar, sem justo motivo, de realizar os serviços, será devida uma multa equivalente a dois dias de prestação de serviços. O justo motivo somente pode ser atestado pelos Gestores em pedido fundamentado.

15.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

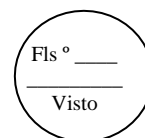
15.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

15.7 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ Nº. 01.832.476/0001-51



16.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

16.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 030/2022 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes elegem do Foro da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

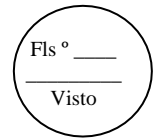
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Goiatins/TO, xx de xxxx de 2022.

MANOEL NATALINO P. SOARES
Prefeito
CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ N°. 01.832.476/0001-51



CONTRATADA
(nome da empresa)
(nome do representante)
(qualidade)

Testemunhas:

1ª: _____

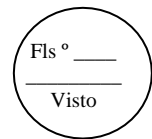
CPF n°: _____

2ª: _____

CPF n°: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
“QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA”
CNPJ N°. 01.832.476/0001-51



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/06

Eu, _____, na qualidade de sócio-proprietário da empresa _____, CNPJ _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar. Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____